



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
CNPJ 08.182.313/0001-10



**LEI MUNICIPAL Nº 486/2014**

**Lagoa Nova/RN, 10 de Julho de 2014.**

**“VEDA A VEICULAÇÃO/COLOCAÇÃO DE  
PROPAGANDA POR QUAISQUER DOS  
MEIOS UTILIZADOS EM PRÉDIOS  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LAGOA NOVA.”**

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, atendendo proposição preliminar do Poder Legislativo Municipal,

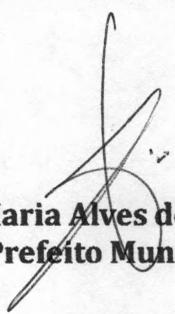
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica proibida a veiculação/colocação por quaisquer dos meios (faixas, cartazes, banners, toldos, letreiros, outdoors), de propaganda, anúncio e publicidade em geral de caráter privado, nos prédios e terrenos públicos pertencentes ao Patrimônio Público Municipal de Lagoa Nova.

**Art. 2º** - O descumprimento ao disposto nesta Lei enseja ao infrator a aplicação de multa na forma disposta no Código Tributário Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Lagoa Nova, 10 de Julho de 2014.**

  
**João Maria Alves de Assunção**  
**Prefeito Municipal**